



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI MUNICIPAL 385/2022, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, RADIOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E SEUS PROGRAMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	05 de fevereiro de 2025
	09:00hr (Horário de Brasília)
VALOR ESTIMADO	R\$ 9.761.348,15 (nove milhões, setecentos e sessenta e um mil , trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.saopedroscrentes.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações , situada na Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.	



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de **SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, , nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 22/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 02/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 05/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 05/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br



1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, RADIOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E SEUS PROGRAMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 3.7.** Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município e/ou na região, em observância ao art. 4º da Lei Municipal 385/2022. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências.
- 3.8.** Fica limitado no âmbito regional as empresas que tenha sede em um dos municípios integrantes da mesorregião do Sul Maranhense, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, formada pelos municípios de Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso, São Pedro dos Crentes, Alto Parnaíba, Balsas, Feira Nova do Maranhão, Riachão, Tasso Fragoso, Benedito Leite, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colinas, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas e São Raimundo das Mangabeiras (Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).
- 3.9.** Para os itens com valor não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.
- 3.10.** Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022):
- 3.10.1.** A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes – MA (Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).
 - 3.10.2.** Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).
 - 3.10.3.** para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais; (Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal 385/2022).
- 3.11.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.11.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.11.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.11.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 8.9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma



vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.5.3 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

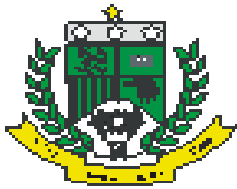
8.5.4 Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.5.5 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

8.5.6 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

8.5.7 Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e municipal;

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o



declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de



licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://www.saopedroscrentes.ma.gov.br/>

-

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>.
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, 20 de janeiro de 2024.

AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR
Secretaria de Saúde

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da secretaria de saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2025. conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, constante do anexo i deste edital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MED	V. UNIT	V.TOTAL
	INSUMOS HOSPITALARES				
01	Abaixador de língua (espátula ayres) de madeira descartável pct c/100	180	pct	R\$ 15,48	R\$ 2.786,40
02	Água oxigenada - 10 volume 1lt	400	litro	R\$ 19,79	R\$ 7.916,00
03	Agulha hipodérmica descartáveis 13x0,45 cx c/100	80	cx	R\$ 20,16	R\$ 1.612,80
04	Agulha hipodérmica descartáveis 25x0,70 cx c/100	70	cx	R\$ 20,16	R\$ 1.411,20
05	Agulha hipodérmica descartáveis 30x0,80 cx c/100	80	cx	R\$ 20,53	R\$ 1.642,40
06	Agulha hipodérmica descartáveis 40x1,20 cx c/100	80	cx	R\$ 22,46	R\$ 1.796,80
07	Agulha descartáveis para raqui spinal ponta lanceta aço inox 22g x 3 1/2 cx c/25	10	cx	R\$ 412,44	R\$ 4.124,40
08	Agulha descartáveis raqui spinal ponta lanceta aço inox 23g x 3 1/2 cx c/25	35	cx	R\$ 412,44	R\$ 14.435,40
09	Agulha descartáveis raqui spinal ponta lanceta aço inox 25g 90mm cx c/25	35	cx	R\$ 412,44	R\$ 14.435,40
10	Alcool gel 1lt cx c/12	100	cx	R\$ 196,90	R\$ 19.690,00
11	Álcool 70% 1lt cx c/12	265	cx	R\$ 236,28	R\$ 62.614,20
12	Algodão hidrófilo rolo 500g	220	unidade	R\$ 32,82	R\$ 7.220,40
13	Almotolia plástico transparente 250ml	300	unidade	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
14	Atadura de algodão ortopédico 10cm x 1,00mt pc c/12	60	pc	R\$ 15,32	R\$ 919,20
15	Atadura de algodão ortopédico 15cm x 1,80mt pc c/12	60	pc	R\$ 21,86	R\$ 1.311,60
16	Atadura de crepe 15cmx1,80mt pc c/12	4000	pc	R\$ 19,02	R\$ 76.080,00
17	Atadura de crepe 20cmx1,80mt pc c/12	4000	pc	R\$ 23,58	R\$ 94.320,00
18	Atadura gessada rápida 10cmx3mt cx c/20	50	cx	R\$ 107,54	R\$ 5.377,00
19	Atadura gessada rápida 15cmx3mt cx c/20	50	cx	R\$ 155,10	R\$ 7.755,00
20	Atadura gessada rápida 20cmx4mt cx c/20	50	cx	R\$ 328,79	R\$ 16.439,50
21	Bobina para esterilização 10cmx100mt	50	rolo	R\$ 115,81	R\$ 5.790,50
22	Bobina para esterilização 15cmx100mt	40	rolo	R\$ 173,71	R\$ 6.948,40
23	Bobina para esterilização 20cmx100mt	24	rolo	R\$ 244,02	R\$ 5.856,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



24	Bobina para esterilização 30cmx100mt	32	rolo	R\$ 351,55	R\$ 11.249,60
25	Bobina para esterilização 40cmx100mt	72	rolo	R\$ 589,36	R\$ 42.433,92
26	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml	500	unidade	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
27	Bolsa de colostomia recortável drenável 19 a 64mm cx c/10	6	cx	R\$ 331,92	R\$ 1.991,52
28	Campo operatório 45x50 27g pct c/50	150	pct	R\$ 147,68	R\$ 22.152,00
29	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos infantil	500	unidade	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
30	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos 110cm adulto	1000	unidade	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
31	Cateter periférico intravenoso 18g cx c/100	30	cx	R\$ 184,33	R\$ 5.529,90
32	Cateter periférico intravenoso 22g cx c/100	120	cx	R\$ 184,33	R\$ 22.119,60
33	Cateter periférico intravenoso 24g cx c/100	160	cx	R\$ 184,33	R\$ 29.492,80
34	Clamps umbilical pct c/100	16	pct	R\$ 94,21	R\$ 1.507,36
35	Coletor de materiais perfurocortante 20lts cx c/20	200	cx	R\$ 454,66	R\$ 90.932,00
36	Clorexidina 1lt	500	unidade	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
37	Coletor universal transparentes 80ml cx c/100	100	cx	R\$ 82,13	R\$ 8.213,00
38	Compressa de gaze não estéril 5 dobras/8 camadas 7.5x7.5cm pct c/500	20	pct	R\$ 54,47	R\$ 1.089,40
39	Detergente enzimático 5 enzimas 1lt cx c/12	80	cx	R\$ 498,04	R\$ 39.843,20
40	Dreno de tórax com conector em pvc nº 10	20	unidade	R\$ 17,15	R\$ 343,00
41	Dreno de tórax com conector em pvc nº 16	20	unidade	R\$ 22,07	R\$ 441,40
42	Dreno penrose estéril látex nº 2 pct c/12	16	pct	R\$ 61,35	R\$ 981,60
43	Dreno penrose estéril látex nº 3 pct c/12	16	pct	R\$ 90,91	R\$ 1.454,56
44	Equipo macro gotas simples	3000	unidade	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
45	Equipo micro gotas simples	500	unidade	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
46	Equipo para transfusão de sangue	200	unidade	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
47	Esparadrapo impermeável extra flexível c/ capa 10cmx4,5m capa cx c/24	130	cx	R\$ 496,31	R\$ 64.520,30
48	Extensor para infusão multi vias 02 vias cx c/40	20	cx	R\$ 86,88	R\$ 1.737,60
49	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 0 cx c/36	40	cx	R\$ 905,78	R\$ 36.231,20
50	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 1 cx c/36	40	cx	R\$ 905,78	R\$ 36.231,20
51	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 2 cx c/36	40	cx	R\$ 905,78	R\$ 36.231,20
52	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 3 cx c/36	100	cx	R\$ 905,78	R\$ 90.578,00
53	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 0 cx c/24	30	cx	R\$ 136,49	R\$ 4.094,70
54	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 1 cx c/24	30	cx	R\$ 136,49	R\$ 4.094,70
55	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 2 cx c/24	30	cx	R\$ 136,49	R\$ 4.094,70
56	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 0 cx c/24	30	cx	R\$ 136,49	R\$ 4.094,70
57	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 1 cx c/24	30	cx	R\$ 136,49	R\$ 4.094,70
58	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 2 cx c/24	30	cx	R\$ 136,49	R\$ 4.094,70
59	Fio de nylon c/ag nº 0 cx c/24	60	cx	R\$ 98,48	R\$ 5.908,80
60	Fio de nylon c/ag nº 1 cx c/24	50	cx	R\$ 98,48	R\$ 4.924,00
61	Fio de nylon c/ag nº 2 cx c/24	90	cx	R\$ 98,48	R\$ 8.863,20
62	Fio de nylon c/ag nº 3 cx c/24	130	cx	R\$ 98,48	R\$ 12.802,40
63	Fio de nylon c/ag nº 4 cx c/24	60	cx	R\$ 98,48	R\$ 5.908,80
64	Fio de nylon c/ag nº 5 cx c/24	60	cx	R\$ 98,48	R\$ 5.908,80
65	Fio de polipropileno c/ag nº 0 cx c/24	32	cx	R\$ 130,29	R\$ 4.169,28
66	Fio de polipropileno c/ag nº 1 cx c/24	32	cx	R\$ 137,41	R\$ 4.397,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



67	Fio de polipropileno c/ag n° 2 cx c/24	32	cx	R\$ 137,41	R\$ 4.397,12
68	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 0 cx c/24	50	cx	R\$ 322,80	R\$ 16.140,00
69	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 1 cx c/24	50	cx	R\$ 322,80	R\$ 16.140,00
70	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 2 cx c/24	50	cx	R\$ 322,80	R\$ 16.140,00
71	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 3 cx c/24	10	cx	R\$ 322,80	R\$ 3.228,00
72	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 4 cx c/24	5	cx	R\$ 322,80	R\$ 1.614,00
73	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 5 cx c/24	5	cx	R\$ 322,80	R\$ 1.614,00
74	Fio de sutura catgut simples c/ag n° 0 cx c/24	80	cx	R\$ 272,63	R\$ 21.810,40
75	Fio de sutura catgut simples c/ag n° 1 cx c/24	80	cx	R\$ 272,63	R\$ 21.810,40
76	Fio de sutura catgut simples c/ag n° 2 cx c/24	80	cx	R\$ 272,63	R\$ 21.810,40
77	Fio de sutura catgut simples c/ag n° 3 cx c/24	10	cx	R\$ 259,62	R\$ 2.596,20
78	Fita metrica emborrachada 1,50mt	60	unidade	R\$ 15,01	R\$ 900,60
79	Fita p/autoclave 19mmx30m	150	unidade	R\$ 10,64	R\$ 1.596,00
80	Fita para glicotest cx c/50	240	cx	R\$ 72,69	R\$ 17.445,60
81	Gel eletrodo para ultrassonografia 5lt	120	litro	R\$ 62,11	R\$ 7.453,20
82	Glicerina 1lt cx c/12	10	cx	R\$ 304,91	R\$ 3.049,10
83	Kit nebulizador para conectar ao aparelho infantil	110	unidade	R\$ 48,41	R\$ 5.325,10
84	Kit nebulizador para conectar ao aparelho adulto	110	unidade	R\$ 48,41	R\$ 5.325,10
85	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono n° 23 cx c/100	110	cx	R\$ 67,68	R\$ 7.444,80
86	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono n° 24 cx c/100	80	cx	R\$ 67,68	R\$ 5.414,40
87	Luvas cirúrgica estéril n° 7.0 látex	3000	par	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
88	Luvas cirúrgica estéril n° 7.5 látex	6000	par	R\$ 4,17	R\$ 25.020,00
89	Luvas cirúrgica estéril n° 8 látex	1140	par	R\$ 4,02	R\$ 4.582,80
90	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M cx c/100	1480	cx	R\$ 36,35	R\$ 53.798,00
91	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P cx c/100	1480	cx	R\$ 37,14	R\$ 54.967,20
92	Mascara descartável dupla c/elástico cx c/100	100	cx	R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
93	Mascara descartável tripla c/elástico cx c/100	1060	cx	R\$ 31,16	R\$ 33.029,60
94	Óleo cicatrizante AGE (girassol) 100ml	170	frasco	R\$ 14,28	R\$ 2.427,60
95	Óculos de proteção em acrílico incolor: lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos; óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios uva e uvb. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário.	300	unidade	R\$ 10,38	R\$ 3.114,00
96	Papel para ECG 216mmx30mm	60	rolo	R\$ 49,85	R\$ 2.991,00
97	Pinça de cherron em plástico estéril 24cm	200	unidade	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
98	Papel para ECG 80mmx30mm	80	rolo	R\$ 41,53	R\$ 3.322,40
99	Saco de lixo leitoso 100 litros pct c/100	50	pct	R\$ 122,91	R\$ 6.145,50
100	Sapatilha desc. (pro-pe) branca pct c/50	120	pct	R\$ 41,53	R\$ 4.983,60
101	Scalp agulhado aço inox n° 23g cx c/100	170	cx	R\$ 62,30	R\$ 10.591,00
102	Scalp agulhado aço inox n° 25g cx c/100	330	cx	R\$ 62,30	R\$ 20.559,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



103	Scalp agulhado aço inox nº 27g cx c/100	6	cx	R\$ 62,30	R\$ 373,80
104	Seringa descartável 5ml c/ag cx c/500	1800	cx	R\$ 247,51	R\$ 445.518,00
105	Seringa descartável 10ml c/ag cx c/250	1800	cx	R\$ 207,69	R\$ 373.842,00
106	Seringa descartável 1ml c/ag cx c/500	800	cx	R\$ 238,84	R\$ 191.072,00
107	Seringa descartável 20ml c/ag cx c/250	1800	cx	R\$ 311,41	R\$ 560.538,00
108	Solução de manitol 20% 250ml c/48	18	cx	R\$ 996,92	R\$ 17.944,56
109	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal nº 6 pct c/10	30	pct	R\$ 12,80	R\$ 384,00
110	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal nº 8 pct c/10	30	pct	R\$ 14,99	R\$ 449,70
111	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 12 pct c/10	30	pct	R\$ 110,18	R\$ 3.305,40
112	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 14 pct c/10	30	pct	R\$ 110,18	R\$ 3.305,40
113	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 16 pct c/10	40	pct	R\$ 110,18	R\$ 4.407,20
114	Sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 12 pct c/10	16	pct	R\$ 19,40	R\$ 310,40
115	Sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 14 pct c/10	30	pct	R\$ 17,62	R\$ 528,60
116	Sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 16 pct c/10	30	pct	R\$ 21,60	R\$ 648,00
117	Sonda naso-gástrica longa látex esteril nº 8 pct c/10	16	pct	R\$ 14,94	R\$ 239,04
118	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 08 pct c/10	16	pct	R\$ 11,22	R\$ 179,52
119	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 12 pct c/10	16	pct	R\$ 16,30	R\$ 260,80
120	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 14 pct c/10	16	pct	R\$ 18,22	R\$ 291,52
121	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 16 pct c/10	30	pct	R\$ 21,82	R\$ 654,60
122	Sonda retal plástica esteril nº 14 pct c/10	16	pct	R\$ 29,42	R\$ 470,72
123	Sonda uretral nº 06 pct c/10	20	pct	R\$ 21,16	R\$ 423,20
124	Sonda uretral nº 12 pct c/10	30	pct	R\$ 19,81	R\$ 594,30
125	Sonda uretral nº 14 pct c/10	30	pct	R\$ 24,24	R\$ 727,20
126	Sonda uretral nº 16 pct c/10	40	pct	R\$ 28,43	R\$ 1.137,20
127	Touca descartável sanfonada c/elástico cor branca cx c/100	310	cx	R\$ 25,73	R\$ 7.976,30
128	Tubo de látex 200 com 15mts	20	pacote	R\$ 462,77	R\$ 9.255,40
MATERIAIS DE RAO X					
129	Filme para raio-x 18x24 películas cx c/100	20	cx	R\$ 293,44	R\$ 5.868,80
130	Filme para raio-x 24x30 películas cx c/100	20	cx	R\$ 611,28	R\$ 12.225,60
131	Filme para raio-x 30x40 películas cx c/100	20	cx	R\$ 810,55	R\$ 16.211,00
132	Filme para raio-x 35x43 películas cx c/100	20	cx	R\$ 1.483,63	R\$ 29.672,60
133	Fixador automático para raios x 40lts	60	unidade	R\$ 964,55	R\$ 57.873,00
134	Dosímetro radiológico individual	40	unidade	R\$ 332,26	R\$ 13.290,40
135	Óculos plumbífero proteção para raio x	5	unidade	R\$ 976,67	R\$ 4.883,35
136	Avental plumbífero 0,90x060m	10	unidade	R\$ 1.388,70	R\$ 13.887,00
137	Luvras plumbífero e acompanhamento 0,25mmpb	10	unidade	R\$ 731,10	R\$ 7.311,00
138	Protetor de gônadas plumbífero 0,45m x 0,60m	10	unidade	R\$ 979,29	R\$ 9.792,90
139	Protetor de tireoide plumbífero 0,50mmPb	10	unidade	R\$ 549,93	R\$ 5.499,30
140	Revelador automático de filme raios x 40lts	60	unidade	R\$ 1.908,39	R\$ 114.503,40
LABORATÓRIO					
141	Água destilada para autoclave 5lt	100	unidade	R\$ 33,11	R\$ 3.311,00
142	Dialise 3 CF 500ml	80	unidade	R\$ 308,68	R\$ 24.694,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



143	Diaton DS 20l	60	unidade	R\$ 285,65	R\$ 17.139,00
144	Espátulas de Ayres não esteril madeira pct c/100	16	pct	R\$ 14,48	R\$ 231,68
145	Escova ervical genecologica descartaveis não esteril pct c/100	16	pct	R\$ 78,71	R\$ 1.259,36
146	Espéculo vaginal descartaveis não esteril médio	600	unidade	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
147	Espéculo vaginal descartaveis não esteril pequeno	600	unidade	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
148	Espéculo vaginal descartaveis não esteril grande	300	unidade	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
149	Estante arame para 36 tubos de ensaio	4	unidade	R\$ 163,51	R\$ 654,04
150	Estantes ferro p/ 72 tubos de ensaio	16	unidade	R\$ 180,26	R\$ 2.884,16
151	Fixador citológico 100ml	120	frasco	R\$ 28,72	R\$ 3.446,40
152	Frasco porta lâminas plástico fosco	900	unidade	R\$ 4,09	R\$ 3.681,00
153	Glutaraldeido 2% 32 dias 5l	60	unidade	R\$ 190,84	R\$ 11.450,40
154	Kit Ác. Úrico liquiform 100ml	16	kit	R\$ 137,49	R\$ 2.199,84
155	Kit Aslo 60 teste	30	kit	R\$ 285,27	R\$ 8.558,10
156	Kit Bhcg p/gravidez kit c/25	48	kit	R\$ 81,89	R\$ 3.930,72
157	Kit Billirrubina total	20	kit	R\$ 278,42	R\$ 5.568,40
158	Kit Colesterol HDL 50ml	16	kit	R\$ 71,82	R\$ 1.149,12
159	Kit Colesterol liquiform 100ml	24	kit	R\$ 215,46	R\$ 5.171,04
160	Kit Corantes hematologicos c/ 3 frascos de 500ml	2	kit	R\$ 342,31	R\$ 684,62
161	Kit Creatinina liquiform 100ml	30	kit	R\$ 112,79	R\$ 3.383,70
162	Kit genecologico tam. P (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina	2000	kit	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00
163	Kit genecologico tam. M (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina	3000	kit	R\$ 11,92	R\$ 35.760,00
164	Kit genecologico tam. G (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina	1200	kit	R\$ 15,49	R\$ 18.588,00
165	Kit Glicose liquiform 500ml	30	kit	R\$ 139,54	R\$ 4.186,20
166	Kit p/ albumina	10	Kit	R\$ 225,94	R\$ 2.259,40
167	Kit p/ amilase	10	kit	R\$ 613,56	R\$ 6.135,60
168	Kit Pcr p/ 120 teste	24	kit	R\$ 215,46	R\$ 5.171,04
169	Kit proteínas totais 100ml	16	kit	R\$ 91,28	R\$ 1.460,48
170	Kit Reumatex 60 teste 2,5ml	24	kit	R\$ 193,96	R\$ 4.655,04
171	Kit Tgo/Ast liquiform cinético 30 ml	24	kit	R\$ 219,56	R\$ 5.269,44
172	Kit Tgp/alt liquiform cinético 30ml	16	kit	R\$ 219,56	R\$ 3.512,96
173	Kit trigliceridios liquiform 100ml	36	kits	R\$ 523,20	R\$ 18.835,20
174	Lâminas para microscopio ponta fosca cx c/50	180	cx	R\$ 14,37	R\$ 2.586,60
175	Lâminas ponta fosca cx c/100	32	cx	R\$ 24,63	R\$ 788,16
176	Lanceta teste do pezinho cx c/100	20	cx	R\$ 39,00	R\$ 780,00
177	Liq.turk diluição contagem 2lt	16	frasco	R\$ 15,45	R\$ 247,20
178	Lugol forte 2% 500ml	4	frasco	R\$ 273,85	R\$ 1.095,40
179	Micropipetas sem volume fixo 10 microlitros	4	unidade	R\$ 221,63	R\$ 886,52
180	Micropipetas sem volume fixo 500 microlitros	4	unidade	R\$ 340,04	R\$ 1.360,16
181	Óleo para microscopia optica 100ml	2	frasco	R\$ 362,86	R\$ 725,72
182	Papel impressora. Bioplus 2000	40	unidade	R\$ 79,88	R\$ 3.195,20
183	Pipetador de volume fixo 1000mcl	8	unidade	R\$ 8,22	R\$ 65,76
184	Pipetador de volume fixo 100mcl	10	unidade	R\$ 710,71	R\$ 7.107,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



185	Pipetador de volume fixo 10mcl	10	unidade	R\$ 636,44	R\$ 6.364,40
186	Pipetador de volume fixo 200mcl	10	unidade	R\$ 710,71	R\$ 7.107,10
187	Pipetador de volume fixo 20mcl	10	unidade	R\$ 710,71	R\$ 7.107,10
188	Pipetador de volume fixo 500mcl	10	unidade	R\$ 710,71	R\$ 7.107,10
189	Pipetador de volume fixo 50mcl	10	unidade	R\$ 710,71	R\$ 7.107,10
190	Pipetas de westergreen (VHS)	40	unidade	R\$ 710,71	R\$ 28.428,40
191	Pipetas volumétricas 10ml	12	unidade	R\$ 44,12	R\$ 529,44
192	Pipetas volumétricas 20ml	12	unidade	R\$ 159,29	R\$ 1.911,48
193	Pipetas volumétricas 25ml	12	unidade	R\$ 159,29	R\$ 1.911,48
194	Pipetas volumétricas 5ml	12	unidade	R\$ 159,29	R\$ 1.911,48
195	Reag. vdr1 1x5,5ml	20	unidade	R\$ 159,29	R\$ 3.185,80
196	Soro anti - A 10ml	16	frasco	R\$ 86,18	R\$ 1.378,88
197	Soro anti - B 10ml	16	frasco	R\$ 69,77	R\$ 1.116,32
198	Soro anti D 10ml	16	frasco	R\$ 69,77	R\$ 1.116,32
199	Tira para urina tubo c/150	30	tubo	R\$ 146,05	R\$ 4.381,50
200	Tubo capilar s/ heparina 500 und	16	kit	R\$ 184,69	R\$ 2.955,04
201	Tubo de coleta de sangue a vácuo c/ reagente fluoreto + EDTA 13x75mm 2ml	200	kit	R\$ 87,57	R\$ 17.514,00
202	Tubos de ensaios de vidro com tampa 12X75	2000	unidade	R\$ 51,45	R\$ 102.900,00
203	Tubos de ensaios de vidro com tampa 13X100	2000	unidade	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
204	Tubos de ensaios de vidro com tampa 15X100	2000	unidade	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
MEDICAMENTOS					
205	Acido ascórbico injetavel 100mg/ml 5ml cx c/100	100	cx	R\$ 367,49	R\$ 36.749,00
206	Adrenalina injetavel 1mg/ml ampola 1ml cx c/100	12	cx	R\$ 328,77	R\$ 3.945,24
207	Amicacina injetavel 250mg/ml ampola 1ml cx c/50	50	cx	R\$ 715,00	R\$ 35.750,00
208	Clindamicina 150mg/ml 1 ampola com 4ml cx c/50	50	cx	R\$ 429,47	R\$ 21.473,50
209	Água destilada 10ml cx c/200	800	cx	R\$ 274,40	R\$ 219.520,00
210	Aminofilina solução Injetável 240mg/ml 10ml cx c/100	8	cx	R\$ 1.314,40	R\$ 10.515,20
211	Amiodarona injetavel 50mg/ml/3ml cx c/100	10	cx	R\$ 622,82	R\$ 6.228,20
212	Ampicilina injetável 1g amp. s/dil.cx c/50	10	cx	R\$ 459,09	R\$ 4.590,90
213	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó injetável cx c/50	45	cx	R\$ 1.101,82	R\$ 49.581,90
214	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó injetável cx c/50	28	cx	R\$ 916,34	R\$ 25.657,52
215	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó injetável cx c/50	28	cx	R\$ 851,09	R\$ 23.830,52
216	Benzilpenicilina procaina + cristalina 400.000ui pó injetável cx c/100	28	cx	R\$ 1.460,29	R\$ 40.888,12
217	Bicarbonato de sódio injetável 10ml cx c/50	10	cx	R\$ 73,73	R\$ 737,30
218	Brometo de ipatrópio inalação 0,250mg/ml 20ml	424	frasco	R\$ 8,26	R\$ 3.502,24
219	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml	164	frasco	R\$ 7,09	R\$ 1.162,76
220	Bromoprida injetável 10mg 2ml cx c/50	100	cx	R\$ 183,63	R\$ 18.363,00
221	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica injetável 20mg/5ml+2,5g/5ml cx c/100	200	cx	R\$ 459,09	R\$ 91.818,00
222	Cefalotina sódica injetável 1.0g cx c/50	250	cx	R\$ 416,86	R\$ 104.215,00
223	Ceftriaxona injetável 1g cx c/50	200	cx	R\$ 532,55	R\$ 106.510,00
224	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml cx c/120	120	cx	R\$ 661,09	R\$ 79.330,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



225	Cloranfenicol injetável 1g cx c/50	40	CX	R\$ 449,30	R\$ 17.972,00
226	Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% 0,050% 5mg/ml pesada injetável 4ml cx c/40	40	CX	R\$ 445,22	R\$ 17.808,80
227	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml solução injetável 1mlcx c/30	50	CX	R\$ 502,44	R\$ 25.122,00
228	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml injetável 1ml cx c/6	130	CX	R\$ 32,94	R\$ 4.282,20
229	Cloridrato de lidocaína injetável 2% s/v c/ 20ml cx c/25	80	CX	R\$ 344,32	R\$ 27.545,60
230	Cloridrato de lidocaína pomada 20mg/g 30G	112	unidade	R\$ 9,18	R\$ 1.028,16
231	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável cx c/240	50	CX	R\$ 396,65	R\$ 19.832,50
232	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetável 2 ml cx c/50	50	CX	R\$ 220,37	R\$ 11.018,50
233	Complexo B 2ml solução Injetável cx c/100	150	CX	R\$ 364,62	R\$ 54.693,00
234	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5ml cx c/100	300	CX	R\$ 520,32	R\$ 156.096,00
235	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável cx c/100	300	CX	R\$ 338,72	R\$ 101.616,00
236	Digoxina 0,25mg comprimidos cx c/500	2	CX	R\$ 34,68	R\$ 69,36
237	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimidos cx c/30	32	CX	R\$ 303,52	R\$ 9.712,64
238	Dipirona sódica monoidratada 1g solução injetável 2ml cx c/100	300	CX	R\$ 433,60	R\$ 130.080,00
239	Fleet enema líquido 133ml	200	CX	R\$ 248,31	R\$ 49.662,00
240	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml 1ml injetável cx c/50	30	CX	R\$ 242,82	R\$ 7.284,60
241	Furosemida 20mg solução Injetável 2ml cx c/100	60	CX	R\$ 346,89	R\$ 20.813,40
242	Gentamicina 40mg/ml injetável 2ml cx c/100	200	CX	R\$ 318,30	R\$ 63.660,00
243	Gluconato de cálcio 10% 100mg/ml 10ml cx c/100	12	CX	R\$ 468,29	R\$ 5.619,48
244	Heparina sod. 5.000ui ampol/0,25 cx c/25 subcutânea	36	CX	R\$ 382,85	R\$ 13.782,60
245	Hidralazina injetáveis 20mg/ml cx/50	4	CX	R\$ 574,53	R\$ 2.298,12
246	Iodo polividona tópico 10% 1l cx c/12	32	CX	R\$ 914,61	R\$ 29.267,52
247	Iodo polividona tópico degermante 10% 1l cx c/12	32	CX	R\$ 975,61	R\$ 31.219,52
248	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml cx c/50	32	CX	R\$ 190,55	R\$ 6.097,60
249	Metilprednisolona solução injetável 500mg + diluente 8ml cx c/25	100	CX	R\$ 816,64	R\$ 81.664,00
250	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml cx c/60	72	CX	R\$ 1.459,07	R\$ 105.053,04
251	Ocitocina 1ml c/5Ui cx c/50	100	CX	R\$ 499,07	R\$ 49.907,00
252	Oxacilina 500mg injetável amp. s/ dil.cx c/100	26	CX	R\$ 1.179,60	R\$ 30.669,60
253	Piracetam 200 mg/ml sol. Injetável 5ml cx c/12	70	CX	R\$ 1.380,47	R\$ 96.632,90
254	Prometazina 25mg/ml solução Injetável 2ml cx c/100	60	CX	R\$ 508,14	R\$ 30.488,40
255	Ringer lactato 500ml cx c/24	416	CX	R\$ 522,65	R\$ 217.422,40
256	Ringer simples 500ml cx c/24	100	CX	R\$ 201,45	R\$ 20.145,00
257	Solução injetável glicose 25% 10ml cx c/200	80	CX	R\$ 296,60	R\$ 23.728,00
258	solução injetável glicose 50% 10ml cx c/200	50	CX	R\$ 36,31	R\$ 1.815,50
259	Solução fisiologia 0,9% 100ml cx c/ 24	50	CX	R\$ 220,04	R\$ 11.002,00
260	Solução fisiologia 0,9% 250ml cx c/48	100	CX	R\$ 775,76	R\$ 77.576,00
261	Solução fisiologia 0,9% 500ml cx c/24	1400	CX	R\$ 380,01	R\$ 532.014,00
262	Solução glicosada 5% 100ml cx c/24	300	unidade	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
263	Solução glicosada 5% 250ml cx c/48	250	CX	R\$ 566,20	R\$ 141.550,00
264	Solução glicosada 5% 500ml cx c/24	500	CX	R\$ 408,32	R\$ 204.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



265	Solução injetável cloreto de potássio 10% 10ml cx c/200	16	cx	R\$ 225,03	R\$ 3.600,48
266	Solução injetável cloreto de sódio 10% 10ml cx c/200	28	cx	R\$ 326,66	R\$ 9.146,48
267	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 100mg cx c/50	50	cx	R\$ 439,91	R\$ 21.995,50
268	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 500mg cx c/50	50	cx	R\$ 716,19	R\$ 35.809,50
269	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 50g	100	unidade	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
270	Sulfato de atropina solução Injetavel 0,25mg/ml 1ml cx c/100	26	cx	R\$ 220,37	R\$ 5.729,62
271	Sulfato de magnésio 10% 10ml, ampola cx c/200	10	cx	R\$ 571,83	R\$ 5.718,30
272	Transamin injetavel 50ml cx c/5	26	cx	R\$ 449,91	R\$ 11.697,66
INSTRUMENTOS HOSPITALARES					
273	Medidor de Glicemia Sanguínea	15	unidade	R\$ 166,68	R\$ 2.500,20
274	Aparelho de pressão adulto: kit fecho, velco e estetoscópio	74	unidade	R\$ 216,92	R\$ 16.052,08
275	Aparelho nebulizador adulto completo	20	unidade	R\$ 292,56	R\$ 5.851,20
276	Aparelho nebulizador infantil completo	20	unidade	R\$ 338,68	R\$ 6.773,60
277	Aparelho detector Fetal MD com Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal	14	unidade	R\$ 1.698,03	R\$ 23.772,42
278	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação	10	unidade	R\$ 328,44	R\$ 3.284,40
279	Simulador do órgão genital feminino, mostra a secção coronal do útero, evidenciando o corpo e o fundo do útero e o endométrio. Como a parte anterior é transparente, permite a visualização do processo de colocação e remoção do DIU. Confeccionado em PVC especial e acrílico.	10	unidade	R\$ 2.680,33	R\$ 26.803,30
280	Termômetro clínico digital: termômetro clínico digital, com aviso sonoro, memória da última temperatura gravada, tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos, desligamento automático	160	unidade	R\$ 26,29	R\$ 4.206,40
INSTRUMENTAL CIRURGICO					
281	Afastador de farabeuf extra aço inox (13x 25 mm)	8	par	R\$ 54,36	R\$ 434,88
282	Afastador de farabeuf extra aço inox (15x150 mm)	8	par	R\$ 92,59	R\$ 740,72
283	Bandeja de aço inox 30 CM X 20 CM X 4 CM	10	unidade	R\$ 280,10	R\$ 2.801,00
284	Bandeja de aço inox 42 X 30 X 4,5 CM	10	unidade	R\$ 425,92	R\$ 4.259,20
285	Cabo para bisturi aço inox nº 4	40	unidade	R\$ 34,85	R\$ 1.394,00
286	Caneta autoclave comando pedal similar compatível 3,00	20	unidade	R\$ 768,52	R\$ 15.370,40
287	Cuba inox redonda 160ml	20	unidade	R\$ 60,18	R\$ 1.203,60
288	Cuba inox para assepsia 150ml	20	unidade	R\$ 72,10	R\$ 1.442,00
289	Cuba inox redonda 340ml	20	unidade	R\$ 90,28	R\$ 1.805,60
290	Cuba inox rim 740ml	20	unidade	R\$ 159,82	R\$ 3.196,40
291	Pinça adson (com dente) 12 cm com dente 1 x 2 p/ uso geral	20	unidade	R\$ 47,36	R\$ 947,20
292	Pinça allis 15 cm 5x6 dentes p/ intestino e tecido em aço inox	40	unidade	R\$ 109,96	R\$ 4.398,40
293	Pinça allis 20 cm 5x6 dentes p/ intestino e tecido em aço inox	20	unidade	R\$ 116,40	R\$ 2.328,00
294	Pinça anatômica dissecação 20 cm com serrilha em aço inox	16	unidade	R\$ 75,50	R\$ 1.208,00
295	Pinça anatômica dissecação 16 cm com serrilha em aço inox	30	unidade	R\$ 48,58	R\$ 1.457,40
296	Pinça anatonica 16 cm dente de rato	30	unidade	R\$ 48,58	R\$ 1.457,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



297	Pinça anatonica 20 cm dente de rato	160	unidade	R\$ 61,81	R\$ 9.889,60
298	Pinça babcock 16 cm p/ intestino em aço inox	12	unidade	R\$ 122,93	R\$ 1.475,16
299	Pinça backhaus 12 cm p/ campo em aço	20	unidade	R\$ 84,05	R\$ 1.681,00
300	Pinça backhaus 8 cm p/ campo em aço	20	unidade	R\$ 46,03	R\$ 920,60
301	Pinça de adson (sem dente) 12 cm com serrilha p/ uso geral	20	unidade	R\$ 43,88	R\$ 877,60
302	Pinça foerster 16 cm curva com serrilha p/ curativo	10	unidade	R\$ 96,21	R\$ 962,10
303	Pinça foerster 16 cm reta com serrilha p/ curativo	10	unidade	R\$ 74,44	R\$ 744,40
304	Pinça halstead-mosquito curva 12 cm curva (hemostatica)	10	unidade	R\$ 75,35	R\$ 753,50
305	Pinça halstead-mosquito reta 12 cm reta (hemostatica)	10	unidade	R\$ 79,52	R\$ 795,20
306	Pinça kelly curva 14 cm curva (hemostatica)	30	unidade	R\$ 96,17	R\$ 2.885,10
307	Pinça kelly curva 16 cm curva (hemostatica)	30	unidade	R\$ 108,37	R\$ 3.251,10
308	Pinça kelly reta 14 cm reta (hemostatica)	30	unidade	R\$ 65,22	R\$ 1.956,60
309	Pinça kelly reta 16 cm reta (hemostatica)	30	unidade	R\$ 68,71	R\$ 2.061,30
310	Pinça kocher curva 14 cm em aço inox	30	unidade	R\$ 86,70	R\$ 2.601,00
311	Pinça kocher curva 20 cm em aço inox	40	unidade	R\$ 113,58	R\$ 4.543,20
312	Pinça kocher reta 14 cm em aço inox	30	unidade	R\$ 78,54	R\$ 2.356,20
313	Pinça kocher reta 20 cm em aço inox	40	unidade	R\$ 91,22	R\$ 3.648,80
314	Pinça mixter 22 cm (hemostatica)	10	unidade	R\$ 321,38	R\$ 3.213,80
315	Pinça mixter 24 cm (hemostatica)	10	unidade	R\$ 368,66	R\$ 3.686,60
316	Pinça pozzi 24cm para colo uterino	10	unidade	R\$ 147,96	R\$ 1.479,60
317	Pinça rochester-pean curva 16 cm curva (hemostatica)	10	unidade	R\$ 124,46	R\$ 1.244,60
318	Pinça rochester-pean curva 18 cm curva (hemostatica)	20	unidade	R\$ 131,78	R\$ 2.635,60
319	Pinça rochester-pean curva 20 cm curva (hemostatica)	20	unidade	R\$ 136,40	R\$ 2.728,00
320	Pinça rochester-pean reta 16 cm reta (hemostatica)	10	unidade	R\$ 124,85	R\$ 1.248,50
321	Pinça rochester-pean reta 18 cm reta (hemostatica)	20	unidade	R\$ 131,43	R\$ 2.628,60
322	Pinça coração em aço inox 16 cm	20	unidade	R\$ 100,57	R\$ 2.011,40
323	Porta agulha para sutura aço inox 12 cm	32	unidade	R\$ 119,77	R\$ 3.832,64
324	Porta agulha para sutura aço inox 14 cm	40	unidade	R\$ 98,53	R\$ 3.941,20
325	Porta agulha para sutura aço inox 16 cm	40	unidade	R\$ 108,56	R\$ 4.342,40
326	Porta agulha para sutura aço inox 18cm	40	unidade	R\$ 115,79	R\$ 4.631,60
327	Porta agulha para sutura aço inox 25 cm	30	unidade	R\$ 180,56	R\$ 5.416,80
328	Pinça rochester-pean reta 20 cm reta (hemostatica)	10	unidade	R\$ 189,98	R\$ 1.899,80
329	Tesoura de metzenbaum curva 18 cm	30	unidade	R\$ 148,56	R\$ 4.456,80
330	Tesoura de metzenbaum curva 28 cm	12	unidade	R\$ 148,56	R\$ 1.782,72
331	Tesoura de metzenbaum reta 18 cm	30	unidade	R\$ 146,86	R\$ 4.405,80
332	Valvula doyen 45x90mm 25cm para ginecologia e cirurgia confeccionado em aço inox	16	unidade	R\$ 683,83	R\$ 10.941,28
333	Valvula p/ afastador baufour abdominal curva 45x80 30cm confeccionado em aço inox	10	unidade	R\$ 1.291,46	R\$ 12.914,60
	ATENÇÃO BÁSICA / FARMACIA BASICA				
334	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimidos cx c/200	10	cx	R\$ 59,38	R\$ 593,80
335	Ácido fólico 5mg comprimido cx c/100	80	cx	R\$ 11,14	R\$ 891,20
336	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml cx c/50	200	cx	R\$ 216,53	R\$ 43.306,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



337	Albendazol 400mg comprimido cx c/100	160	CX	R\$ 120,49	R\$ 19.278,40
338	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral 60ml cx c/50	100	CX	R\$ 1.706,64	R\$ 170.664,00
339	Amoxicilina 500mg cápsula fracionados cx c/840	100	CX	R\$ 799,33	R\$ 79.933,00
340	Atenolol 50mg comprimido cx c/600	100	CX	R\$ 136,53	R\$ 13.653,00
341	Azitromicina 500mg comprimido cx c/500	90	CX	R\$ 765,41	R\$ 68.886,90
342	Captopril 25mg comprimido cx c/500	400	CX	R\$ 103,43	R\$ 41.372,00
343	Cefalexina 250mg/5ml susp oral 60ml cx c/50	100	CX	R\$ 1.654,93	R\$ 165.493,00
344	Cefalexina 500mg comprimido cx c/500	100	CX	R\$ 820,13	R\$ 82.013,00
345	Cimetidina 200mg comprimido cx c/500	80	CX	R\$ 710,77	R\$ 56.861,60
346	Complexo B comprimido cx c/500	200	CX	R\$ 131,22	R\$ 26.244,00
347	Complexo B xarope uso oral 100ml cx c/50	40	CX	R\$ 470,21	R\$ 18.808,40
348	Dexametazona creme 1mg/g tubo c/10g	5000	unidade	R\$ 6,57	R\$ 32.850,00
349	Dexametazona elixir 0,5mg/5ml 120ml cx c/50	80	CX	R\$ 124,37	R\$ 9.949,60
350	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml 100ml cx c/50	200	CX	R\$ 317,11	R\$ 63.422,00
351	Dipirona gotas 500mg/ml 10ml cx c/100	200	CX	R\$ 433,03	R\$ 86.606,00
352	Dipirona 500mg comprimido cx c/500	200	CX	R\$ 240,57	R\$ 48.114,00
353	Etinilestradiol 0,035mg+acetato de ciproterona 2,0mg cx c/21	20	CX	R\$ 28,21	R\$ 564,20
354	Fluconazol 150mg cartela com 01 comprimido cx c/450	100	CX	R\$ 1.121,94	R\$ 112.194,00
355	Furosemida 40mg comprimido cx c/500	120	CX	R\$ 109,35	R\$ 13.122,00
356	Glibenclamida 5mg comprimido cx c/400	500	CX	R\$ 43,73	R\$ 21.865,00
357	Hidroclorotiazida 25mg comprimido cx c/500	800	CX	R\$ 54,67	R\$ 43.736,00
358	Hidroxido de alumínio suspensão oral 100ml cx c/50	80	CX	R\$ 382,72	R\$ 30.617,60
359	Ibuprofeno 50mg/ml gotas frasco com 30ml cx c/50	100	CX	R\$ 328,06	R\$ 32.806,00
360	Ibuprofeno 600mg comprimidos cx c/500	70	CX	R\$ 273,38	R\$ 19.136,60
361	Ivermectina 6mg embalagem econômica cx c/200	15	CX	R\$ 428,65	R\$ 6.429,75
362	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comprimidos cx c/21	20	CX	R\$ 26,02	R\$ 520,40
363	Losartana potássica 50mg comprimido cx 450	800	CX	R\$ 112,66	R\$ 90.128,00
364	Maleato de enalapril 10mg comprimido cx c/500	200	CX	R\$ 109,35	R\$ 21.870,00
365	Maleato de enalapril 20mg comprimido cx c/500	500	CX	R\$ 120,29	R\$ 60.145,00
366	Mebendazol 20mg/ml susp oral 30ml cx c/50	40	CX	R\$ 249,32	R\$ 9.972,80
367	Mebendazol 100mg comprimido cx c/50	40	CX	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40
368	Metformina 850mg comprimido cx c/600	800	CX	R\$ 317,63	R\$ 254.104,00
369	Metildopa 250mg comprimido cx c/500	20	CX	R\$ 1.071,63	R\$ 21.432,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



370	Metildopa 500mg comprimido cx c/500	30	CX	R\$ 1.476,23	R\$ 44.286,90
371	Metronidazol 5% creme vaginal com aplicador 50g cx c/50	30	CX	R\$ 1.312,20	R\$ 39.366,00
372	Metronidazol 250mg comprimido embalagem econômica cx c/600	40	CX	R\$ 354,30	R\$ 14.172,00
373	Miconazol creme vaginal 20mg/80g cx c/50	40	CX	R\$ 1.252,07	R\$ 50.082,80
374	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg/g+250UI/G 10g cx c/100	100	CX	R\$ 656,10	R\$ 65.610,00
375	Nifedipino 10mg comprimido cx c/500	150	CX	R\$ 163,90	R\$ 24.585,00
376	Nifedipino 20mg comprimido cx c/500	300	CX	R\$ 197,26	R\$ 59.178,00
377	Nistatina solução oral 100.000 50ml cx c/50	10	CX	R\$ 931,46	R\$ 9.314,60
378	Nistatina creme vaginal aplicador 100.000 UI/4G 60g cx/50 unid	40	CX	R\$ 706,79	R\$ 28.271,60
379	Paracetamol 500mg comprimido embalagem econômica cx c/500	80	CX	R\$ 745,17	R\$ 59.613,60
380	Paracetamol gts 200mg/ml 15ml	80	CX	R\$ 115,08	R\$ 9.206,40
381	Prednisona 20mg comprimido cx c/100	20	CX	R\$ 65,74	R\$ 1.314,80
382	Prednisona 5mg comprimido cx c/600	15	CX	R\$ 197,26	R\$ 2.958,90
383	Propranolol 40mg comprimido cx c/500	60	CX	R\$ 109,58	R\$ 6.574,80
384	Salbutamol xarope 0.4mg/ml 100ml cx c/50	10	CX	R\$ 328,76	R\$ 3.287,60
385	Secnidazol 1000mg comprimido cx c/200	40	CX	R\$ 455,03	R\$ 18.201,20
386	Soro oral 27,9g cx c/50	50	CX	R\$ 218,76	R\$ 10.938,00
387	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg comprimido cx c/200	30	CX	R\$ 148,16	R\$ 4.444,80
388	Sulfametoxazol+trimetoprima solução oral 40mg+80g/ml 50ml cx c/50	30	CX	R\$ 591,21	R\$ 17.736,30
389	Sulfato ferroso 125mg /ml 30ml gts cx c/50	25	CX	R\$ 142,19	R\$ 3.554,75
390	Sulfato ferroso 40mg compimido embalagem econômica cx c/600	60	CX	R\$ 157,52	R\$ 9.451,20
391	Vitamina C 200mg/ml gts 20ml cx c/50	30	CX	R\$ 164,08	R\$ 4.922,40
392	Losartana potassica 50mg + Hidroclorotiazida 25mg cx c/30cpr	100	CX	R\$ 69,20	R\$ 6.920,00
					R\$ 9.761.348,15



1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de execução

- 5.1** A proponente deverá fornecer o produto no município de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2** Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3** O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.
- 5.4** A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5** A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.
- 5.6** Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto 11.462, de 2023);



6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto 11.462, de 2023);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 11.462, de 2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 11.462, de 2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 11.462, de 2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto 11.462, de 2023)

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto 11.462, de 2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto 11.462, de 2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

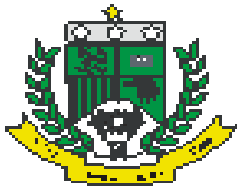
Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto 11.462, de 2023).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto 11.462, de 2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto 11.462, de 2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto



11.462, de 2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto 11.462, de 2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto 11.462, de 2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

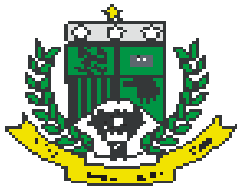
7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a



análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou



equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.27.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.27.3 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

8.27.4 Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.27.5 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

8.27.6 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

8.27.7 Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e municipal;

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.761.348,15 (nove milhões, setecentos e sessenta e um mil , trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das



obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.4.1 A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação orçamentária, exercício 2025

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.301.0230.2044 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

São Pedro dos Crentes/MA 21 de janeiro 2025

AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR

Secretaria de Saúde

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/SPC.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º , RESOLVE

6.25 registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 11.462, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

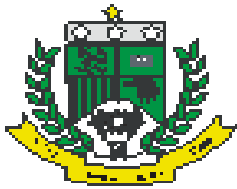
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES- MA.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

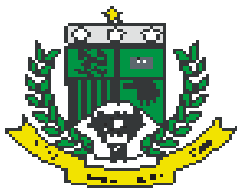
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

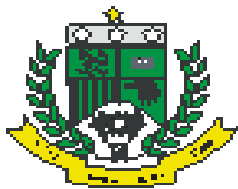
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

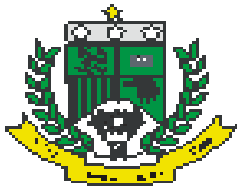
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou;
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)
Pregão Eletrônico 008/2024 - SRP
CONTRATO Nº...../2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede no(a) ,
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na..... , em
..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,
tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de..... , nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

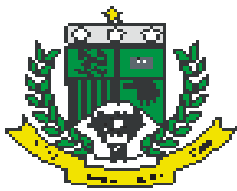


CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133,](#)



de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação orçamentária, exercício 2025

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.301.0230.2044 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -